



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C41E62184B7FF0



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Praça Narciso Brasileiro dos Passos , 366 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79
e-mail: camaracc08@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 001/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Fixa os valores de diárias para o Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizado o valor das diárias a serem pagas aos membros da Câmara Municipal e seus servidores para cobrir despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, quando em serviço fora do município de Conceição do Canindé, conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º - Serão pagos os valores abaixo discriminados conforme deslocamento que o Presidente, Vereador ou Servidor da Câmara Municipal.

§ 1º O Presidente terá direito ao valor de 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), para viagens com pernoite fora do Estado do Piauí.

§ 2º O Vereador terá direito ao valor de 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), para viagens com pernoite fora do Estado do Piauí.

Art. 3º - Nas viagens dentro do Estado do Piauí, será pago os valores abaixo discriminados
Presidente: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) – com pernoite;
Vereador: R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) com pernoite.
Servidores efetivos terão direito ao valor de 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º - A atualização será realizada conforme o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período compreendido de outubro de 2023 a julho de 2025 conforme os dados divulgados mensalmente pelo IBGE.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, sendo observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Canindé, em 29 de agosto de 2025.

Jucicleia de Sousa Silva
Presidente